



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 870/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ

Considerando que o permissionário da **FLORENTINO AQUOTTI LTDA**, CNPJ 78.748.043/00001-47 ocupante das denominadas Box chave 51 e 52 do Pavilhão “B” requer a devolução de área de da Unidade Atacadista de Maringá, conforme protocolo nº 16.049.330-5

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – Maringá**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até que seus débitos sejam quitados administrativamente e, em caso da não quitação, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial